

ATA DA 4ª REUNIÃO CONJUNTA DA CÂMARA TÉCNICA E DO COMITÊ ESPECIAL TRIPARTITE (CET) DO PROGRAMA ESPECIAL DE SAÚDE DO RIO DOCE

Data: 28 de agosto de 2025

Horário: Início às 09h30

Local: Gabinete da Secretaria executiva – Sala 03 e Microsoft teams

Participantes:

Sérgio Rossi Ribeiro – PES Rio Doce/MS;

Daniel Sucupira – Assessor Especial do Ministro Padilha/MS;

Renata França – DGIP/SE/MS;

Waldir Gomes de Araújo Júnior - CGPN-DGIP/SE/MS;

Kleber Rangel - PES Rio Doce/MS;

Tiago Magalhães- PES Rio Doce/MS;

Thabata Coitinho - PES Rio Doce/MS;

Ali Mustafa - Conjur/MS;

Cláudio Luiz de França Neto - SAPS/MS;

Antônio Leonel da Silva Cunha – SEIDIGI/MS;

Bil Souza – CNS

Poliana Cardoso Lopes - Secretária de Estado Adjunta de Saúde/SES-MG

Eduardo Campos Prosdocimi - Subsecretário de Vigilância em Saúde/SES-MG;

Vinícius Eduardo Belo - Assessor da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde/SES-MG;

Luísa Filizzola Costa Lima - Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES-MG.

Francisco José Dias da Silva - Subsecretário de Planejamento/SESA-ES;

Orlei Amaral Cardoso - Subsecretário de Vigilância em Saúde/SESA-ES;

Izabel dos Santos Oliveira – COSEMS/ES;

Fernando Gustavo - COSEMS/ES;

Igor José Oliveira Pereira – Casa Civil da Presidência da República;

Maria Angélica Breda Fontão – Casa Civil da Presidência da República.

Marilene R. Gonçalves - Mariana/MG, representante dos municípios de MG.

Silvério Joaquim Aparecido Luz - Prefeito de Rio Doce/MG.

1. Abertura da Reunião e proposição de ajuste da pauta



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



O Gestor do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, Sérgio Rossi Ribeiro, declarou aberta a 3ª Reunião Conjunta da Câmara Técnica e do Comitê Especial Tripartite, solicitando uma rodada de apresentações dos participantes.

Foi realizada a leitura da pauta, conforme descrita abaixo.

1. Avaliação do Plano de Ação do Ministério da Saúde.
2. Avaliação dos Planos de Ação dos Municípios.

Em seguida, o Ministério da Saúde solicitou a retificação do Item 1, de modo a realizar apenas a apresentação do Plano de Ação (e não sua avaliação), tendo em vista o envio da documentação no dia da reunião. E propôs inversão da ordem de pauta, iniciando pela análise dos Planos Municipais.

Os membros manifestaram concordância, aprovando a alteração proposta.

3. Avaliação dos Planos Municipais

Foram apresentados e analisados 12 planos municipais, a partir dos pareceres e minutas de resolução elaboradas pela Câmara Técnica, tendo os seguintes encaminhamentos:

3.1 Planos Aprovados

Minas Gerais: Belo Oriente, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Ipatinga, Marliéria, Pingo D'água, Santana do Paraíso, Sobrália, Timóteo.

Espírito Santo: Baixo Guandu, Fundão, Linhares, Marilândia e Serra.

4.2 Planos Aprovados com Ressalvas

O município de Pingo d'Água/MG teve a aprovação condicionada à apresentação, em até 30 dias, de justificativas técnicas específicas para ações envolvendo contratação de pessoal, assegurando compatibilidade com critérios do Programa.

Os municípios Belo Oriente/MG, Marliéria/MG, Sobrália/MG e Santana do Paraíso/MG tiveram a confirmação do atendimento das ressalvas, confirmando-se a aprovação.

4.3 Planos em Prazo de Ajuste

Foi informado que o município de Coronel Fabriciano/MG ainda não enviou o plano com atendimento das ressalvas, mas ainda está dentro do prazo estipulado, de 30 dias.

4.4 Plano Devolvido para Ajustes

O município de Colatina/ES teve o documento avaliado como inadequado pela câmara técnica, pois utilizou majoritariamente o plano anterior (da governança extinta do TTAC). Foram identificadas, ainda, inconsistências quanto à validação pelo Conselho Municipal de Saúde e defasagem temporal nas datas, sendo o documento elaborado em 2019. Sendo assim, ficou encaminhada a devolução ao município.

5. Observações e Debates

Francisco (SESA-ES) informou que o plano de ação de Colatina já se encontra em processo de revisão e o município já iniciou o diálogo com o Conselho Municipal, devendo reapresentá-lo à governança em breve.

6. Deliberação das Resoluções Municipais

6.1 Minas Gerais

Foram aprovadas, mediante apresentação das respectivas notas técnicas, as seguintes resoluções:

- Resolução nº 48/2025 – Município de Timóteo (MG): Aprovação do Plano de Ação em Saúde no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, observados os requisitos do Anexo 8 do Acordo Judicial, atendidas as recomendações da Nota Técnica nº 44.
- Resolução nº 57/2025 – Município de Sobrália (MG): Aprovação do Plano de Ação, com ressalvas sanadas conforme Nota Técnica nº 53.
- Resolução nº 56/2025 – Município de Santana do Paraíso (MG): Aprovação do Plano de Ação, atendidas as recomendações da Nota Técnica nº 52.
- Resolução nº 46/2025 – Município de Pingo d'Água (MG): Aprovação condicionada, com prazo de 30 dias para ajustes conforme Nota Técnica nº 42.
- Resolução nº 58/2025 – Município de Marliéria (MG): Aprovação do Plano de Ação, atendidas as recomendações da Nota Técnica nº 54.
- Resolução nº 54/2025 – Município de Ipatinga (MG): Aprovação do Plano de Ação, atendidas as recomendações da Nota Técnica nº 50.
- Resolução nº 47/2025 – Município de Governador Valadares (MG): Aprovação do Plano de Ação, em conformidade com a Nota Técnica nº 43.
- Município de Coronel Fabriciano (MG): Plano ainda em prazo para atendimento das ressalvas.
- Resolução nº 55/2025 – Município de Belo Oriente (MG): Aprovação do Plano de Ação, com observância à Nota Técnica nº 51.

Síntese: Todos os planos de Minas Gerais foram aprovados, com exceção de Coronel Fabriciano (em prazo de envio de alterações) e Pingo d'Água (aprovado com prazo para ajustes).

6.2 Espírito Santo

Na sequência, foram aprovadas as resoluções referentes aos municípios capixabas:

- Resolução nº 50/2025 – Município de Baixo Guandu (ES): Aprovação do Plano de Ação, conforme Nota Técnica nº 46.
- Município de Colatina (ES): Plano devolvido para ajustes, em razão de inconsistências e desatualização (referência a versão de 2019).
- Resolução nº 52/2025 – Município de Fundão (ES): Aprovação do Plano de Ação, conforme Nota Técnica nº 48.
- Resolução nº 49/2025 – Município de Linhares (ES): Aprovação do Plano de Ação, conforme Nota Técnica nº 45.
- Resolução nº 51/2025 – Município de Marilândia (ES): Aprovação do Plano de Ação, conforme Nota Técnica nº 47.
- Resolução nº 53/2025 – Município de Serra (ES): Aprovação do Plano de Ação, conforme Nota Técnica nº 49.

Síntese: Todos os planos do Espírito Santo foram aprovados, exceto o do município de Colatina, que irá reapresentar o plano de ação.

7. Apresentação do Plano de Ação do Ministério da Saúde

O Ministério da Saúde apresentou seu Plano de Ação, estruturado em 6 macroações, que contemplam desde o fortalecimento da atenção primária e saúde indígena até vigilância em saúde, infraestrutura, telessaúde, inovação e controle social.

Destaques:

- Construção e equipagem de UBS e hospitais.
- Ações específicas para saúde indígena, quilombola e populações tradicionais.
- Estruturação de laboratórios centrais (LACEN-MG e LACEN-ES).
- Implementação de painel de monitoramento em tempo real.
- Ênfase no caráter territorial do programa, com presença permanente do MS nos municípios atingidos.

8. Definição de data para análise do plano de ação do Ministério da Saúde

A representante da SES-MG, Poliana Lopes, propôs que a análise do Plano de Ação do Ministério da Saúde fosse realizada em 11 de setembro, devido à necessidade de consulta interna com subsecretarias e conflitos de agenda.

O gestor do Programa, Sérgio Rossi Ribeiro, ponderou que a avaliação deveria ocorrer com celeridade, em observância ao prazo regimental de 7 dias e em alinhamento ao esforço empreendido para análise dos planos municipais. Ressaltou que eventual postergação poderia acarretar tratamento desigual ao Ministério, diante da exigência já cumprida pelos municípios.

Marilene Gonçalves (Município de Mariana/MG) reforçou a urgência, destacando a situação crítica dos municípios, sem disponibilidade financeira para manutenção de serviços de saúde e pagamento de equipes médicas, solicitando realização em 05/09.

Após debate, com manifestações também de Orlei Cardoso (SESA-ES) e Cláudio Luiz de França Neto (SAPS/MS), foi deliberado que a reunião de apreciação do Plano de Ação do Ministério da Saúde será realizada em 05 de setembro, às 10h00.

9. Divergência de interpretação sobre a Integralização do Fundo Perpétuo

Foi retomada a discussão iniciada em maio acerca da metodologia de integralização dos recursos do Anexo 8 do Acordo Judicial (cláusula 9, §3º e §4º).

A posição do Estado de Minas Gerais foi apresentada por Luísa Filizzola Costa Lima, que defendeu interpretação segundo a qual os 50% para ações imediatas e 50% para o fundo patrimonial devem ser calculados sobre a totalidade das parcelas anuais (ex.: R\$ 423 milhões na 1ª parcela), sem exclusão prévia dos repasses diretos a Minas Gerais e Espírito Santo previstos no Anexo 22. A proposta considera que o texto do acordo não distingue entre tipos de ações imediatas.

A posição do Ministério da Saúde foi exposta por Sérgio Rossi Ribeiro, sustentando que a integralização deve recair apenas sobre os recursos sob gestão da União (rubricas A, B, E e F do inciso I), uma vez que as rubricas C e D (valores destinados diretamente a Minas Gerais e Espírito Santo) são depositadas em contas específicas dos estados e não transitam pelo Fundo Rio Doce. Essa interpretação visaria garantir equidade na execução e observância da hierarquia estabelecida no §4º da cláusula 9, que determina que, após a execução integral das ações imediatas, todos os recursos subsequentes devem ser destinados ao fundo perpétuo.

Encaminhamentos:

- O Ministério da Saúde comprometeu-se a formalizar sua posição por meio de ofício, acompanhado da nota técnica e parecer jurídico que fundamentam a interpretação adotada.
- O Estado de Minas Gerais informou que encaminhará a questão à Advocacia-Geral do Estado para manifestação sobre a segurança jurídica da proposta ministerial.
- Ficou pactuado que a análise jurídica deverá ser priorizada, com expectativa de retorno até 05/09, para viabilizar decisão colegiada.

10. Discussão sobre a Integralização do Fundo Perpétuo e Cronograma de Desembolso

Posição do Estado de Minas Gerais

Poliana Lopes (SES-MG) destacou que a divergência não afeta o valor total destinado aos municípios, mas sim o cronograma de desembolso e os rendimentos do fundo perpétuo. Argumentou que, quanto mais tardia a integralização, menor o rendimento futuro e, portanto, menor o montante global a ser partilhado.

Além disso, reforçou a necessidade de segurança jurídica, ressaltando que a Procuradoria-Geral do Estado foi acionada e que uma manifestação formal será apresentada até a próxima semana.

Por fim, questionou o cronograma elaborado pelo MS, que prevê esgotamento da parcela federal na 7ª parcela e dos municípios apenas na 12ª, apontando inconsistência possivelmente ligada a erro formal corrigido no acordo.

Posição do Estado de Minas Gerais – Complementos Técnicos

Luísa Filizzola Costa Lima e Beatriz Almeida Gonçalves Coelho (SES-MG) ressaltaram que não cabe ao Estado dividir os recursos sob gestão da União, sendo esta prerrogativa exclusiva do governo federal. Alertaram para risco de paralisação de recursos caso não haja consenso com o Ministério Público Federal, evocando precedente do recurso do anexo da Pesca. E destacaram que a interpretação defendida por Minas não reduz valores municipais, mas antecipa integralização no fundo perpétuo, assegurando maior rendimento futuro (50% garantido aos municípios).

Posição do Ministério da Saúde

Sérgio Rossi Ribeiro (MS) defendeu que a integralização de 50% incide apenas sobre os recursos sob gestão da União (rubricas A, B, E e F), excluindo os repasses diretos a MG e ES. Em seguida, afirmou que a proposta do MS resguarda os recursos dos estados, ao não exigir contribuição destes ao fundo perpétuo; solicitou que MG e ES indiquem formalmente como pretendem aportar sua parte para que o total de R\$ 211 milhões da 1ª parcela seja atingido; e reiterou que a interpretação do MS segue literalidade do Acordo Judicial.

Ali Mustafa Smaili (Consultoria Jurídica/MS) esclareceu que a nota jurídica emitida pelo MS não é vinculante e que caberá à AGE-MG manifestar-se. Em seguida, defendeu que o tema deve seguir para instâncias jurídicas competentes, evitando prolongar debate em câmara técnica.

Manifestação dos Municípios

Silvério Joaquim Aparecido Luz (Prefeito de Timóteo/MG) ressaltou que a câmara técnica não deve se prender a divergências jurídicas, sob pena de atrasar repasses urgentes. E defendeu que eventuais disputas sejam resolvidas em instância superior (STF, AGU, AGE), sem paralisar cronogramas já pactuados.

Encaminhamentos

- Ficou registrado que a AGE-MG apresentará parecer até 05/09/2025, a fim de consolidar posicionamento jurídico.
- O MS formalizará sua posição por ofício acompanhado de nota técnica e parecer jurídico.

- Caso não haja entraves jurídicos adicionais, o repasse dos valores aos municípios ocorrerá no dia 19/09/2025.
- O Ministério da Saúde formalizará as notas técnicas e resoluções referentes aos planos aprovados e aprovados com ressalvas.
- O Ministério da Saúde notificará o município de Pingo d'Água para apresentação das justificativas no prazo de 30 dias.
- O Ministério da Saúde enviará ao município de Colatina (ES) as orientações de ajustes do plano de ação e reforçará ao município de Coronel Fabriciano (MG) o prazo para atendimento das ressalvas.